Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que o decreto normativo nº 152/2015 foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art 100, Lei Organica)
Marechal Floriano ES 29 / 10 / 15
Secretario Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO Nº 152/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE DESPESAS FACE A CONTENÇÃO DE DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPRENHOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** a redução significativa da receita do município, decorrente das circunstâncias provocadas pela crise econômica nacional;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização e redução de despesas, tais como: energia elétrica, água, telefone, diárias, combustível e outras, conforme disposto no Decreto Normativo nº 146/2015 e Portaria Normativa nº004/2015;

- **CONSIDERANDO** o compromisso previamente assumido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes em permitir a participação dos jovens atletas Florianenses na final Nacional do Grand Prix de Futsal no período de 31/10 a 03/11/2015.

- **CONSIDERANDO** que os atletas do Projeto Social da modalidade Futsal categoria sub 12 foram campeões a nível estadual superando todos os obstáculos que enfrentaram;

- **CONSIDERANDO** a participação dos pais e responsáveis, dos professores envolvidos no projeto e especialmente a dedicação dos jovens, que se articularam para prover grande parte dos custos envolvidos neste empreendimento,e;

- **CONSIDERANDO**, por fim, a obrigação da municipalidade em incentivar iniciativas de jovens em busca de seus objetivos.

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, fica autorizado a despesa no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser despendida na participação dos atletas do Projeto Social da modalidade Futsal, categoria sub 12, na Final Nacional do Grand Prix de Futsal que será realizado no Estado de São Paulo no período de 31/10/2015 a 03/11/2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, adotará as medidas necessárias para empenho e pagamento da despesa de que trata o art. 1º deste Decreto, obedecidas as normas legais vigentes.

Parágrafo único – O responsável pela despesa se sujeita às obrigações referentes ao relatório de viagem e prestação de contas, de acordo com as regras vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 29 de Outubro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal